



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
CNPJ 04.214.419/0001-05  
**LEI Nº 53/2001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2001**

*“Dispõe sobre doação de área pertencente ao Município e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Diocese de Barreiras, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 14.760.136/0001-04, uma área de terra urbana, localizada na Quadra “E” do Loteamento Mimoso I, Município de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, medindo 9.149 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição:

Tem início a descrição deste perímetro no canto da Quadra E, esquina da Rua Castro Alves com a Rua Paraná; segue por distância de 120m, confrontando com a Rua Castro Alves até a esquina com a Rua Paraíba; deflete 90°00' 00”, à direita e segue confrontando com a Rua Paraíba com a distância de 73m; deflete á 90°00'00” á direita e segue em linha reta confrontando com o jardim publico suspenso com a distância de 31,36m; deflete a esquerda e segue em linha circular confrontando com o mesmo jardim por mais 13,73m; Então segue em linha reta até outro jardim publico suspenso, por distância de 35,87m; deflete a direita e segue em linha circular confrontando com o referido jardim pela mesma distância de 13,61m; deflete a esquerda e segue em linha reta confrontando com o mesmo jardim por mais 31,52m, até o limite da Rua Paraná por distância de 73,00m até a esquina com a Rua Castro Alves, onde teve inicio e finda esta demarcação.

**Art. 2º** - A área constante do artigo 1º desta Lei, será destinada à Igreja Católica Matriz do Município.

**Parágrafo Único** – Esta Lei, visa satisfazer o que determina o Parágrafo Único do artigo 12 da Lei Orgânica de Luis Eduardo Magalhães.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Outubro de 2.001

  
**OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

